



CONTRATO Nº 202404260001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2204.01.2024-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240410/0001-22

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA E B&B SERVIÇOS
LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, com sede no(a) RUA TEN IVONILDO JOSE NOCRATO, SN, ESTACAO FERROVIARIA, CENTRO, Guaiúba / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.359.527/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) B&B SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 49.725.723/0001-47, sediado(a) no(a) RUA JOSÉ ANDRADE DE SOUSA, 329, LOJA F, CENTRO, Tejuçuoca / CE - CEP: 62.610-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LYZA MIRELLA GOMES LOURENÇO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 052.874.083-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 00004.20240410/0001-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2204.01.2024-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	PROPRIA	SRV	6.0	512,00	3.072,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS ATÉ					
	03 METROS DE INSTALAÇÃO DE CANO DE COBRE 1/4 - 03 METROS ESPONSOJO -					
	3/4 - 03 METROS CANO DE COBRE 3/8 - 03 METROS CANO DE COBRE 1/2 -					
	03 METROS DE CABO PP 3X1 - 1/2.					



2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS A 24.000	PRÓPRIA	SRV	4.0	612,00	2.448,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS ATÉ 03 METROS: 03 METROS DE CANO DE COBRE 1/4 - 03 METROS ESPONSOJO - 3/4 - 03 METROS CANO DE COBRE 3/8 - 03 METROS CANO DE COBRE 1/2 - 03 METROS DE CABO PP 3X1 - 1/2.					
3	SERVIÇO DE REPROCESSAMENTO DE GÁS DE 7.000 BTUS ATE 12.000 BTUS	PRÓPRIA	SRV	10.0	415,00	4.150,00
	SERVIÇO DE REPROCESSAMENTO DE GÁS DE 7.000 BTUS ATE 12.000 BTUS, SERVIÇO DE REPROCESSAMENTO DE GÁS NOS APARELHOS DE CENTRAIS DE AR REFRIGERADO DE 7.000 BTUS ATE 12.000 BTUS (CENTRAIS).					
4	SERVIÇO DE REPROCESSAMENTO DE GÁS DE 18.000 BTUS ATE 24.000	PRÓPRIA	SRV	6.0	460,00	2.760,00
	SERVIÇO DE REPROCESSAMENTO DE GÁS NOS APARELHOS DE CENTRAIS DE AR REFRIGERADO ACIMA DE 18.000 BTUS ATE 24.000 (CENTRAIS).					
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL LIMPEZA DE 7.000 BTUS ATE 12.000 BTUS	PRÓPRIA	SRV	15.0	412,00	6.180,00
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, LIMPEZA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PINTURA DO CHASSI, QUANDO NECESSÁRIO, DOS APARELHOS DE CENTRAIS DE AR REFRIGERADOS DE 7.000 BTUS ATE 12.000 BTUS. (CENTRAIS).					
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL LIMPEZA DE 18.000 BTUS ATE 24.000	PRÓPRIA	SRV	8.0	425,00	3.400,00
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL LIMPEZA DE 18.000 BTUS ATE 24.000 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, LIMPEZA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PINTURA DO CHASSI, QUANDO NECESSÁRIO, DOS APARELHOS DE CENTRAIS DE AR REFRIGERADOS ACIMA DE 18.000 BTUS ATE 24.000. (CENTRAIS).					
Valor total: 22.010,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26 de abril de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.010,00 (vinte e dois mil e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa



de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Guaiúba, na classificação abaixo: 0401.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 22.010,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2204.01.2024-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2204.01.2024-DE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2204.01.2024-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2204.01.2024-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2204.01.2024-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite



de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaiúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GUAIÚBA/CE, 26 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
CNPJ/MF Nº 12.359.527/0001-96
RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE
LYZA MIRELLA GOMES
LOURENÇO:05287408
307
Assinado de forma digital por
LYZA MIRELLA GOMES
LOURENÇO:05287408307
Dados: 2024.04.26 14:39:58 -03'00'
B&B SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 49.725.723/0001-47
LYZA MIRELLA GOMES LOURENÇO
Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____